



**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2023**

**DATA:**06/06/2024

**REFERÊNCIA:** Termo de Colaboração Nº 04/2023

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** nº 04/2023

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Associação de Cooperação e Integração dos Portadores de Deficiência de João Monlevade – ACINPODE

**OBJETO DA PARCERIA:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recurso financeiro oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para atendimento integral às pessoas com deficiência e suas famílias, na modalidade Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme Sistema único de Assistência Social – SUAS e detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do termo de parceria.

**DATA DE ASSINATURA:** 29/06/2023 - publicado na AMM em 30/06/2023.

**VIGÊNCIA DA PARCERIA:** 1º de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Aos cinco dias do mês de junho de 2024, no Setor de Parcerias do Município de João Monlevade, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 4.798, Bairro Carneirinhos, após justificativa apresentada pela OSC - Associação de Cooperação e Integração dos Portadores de Deficiência de João Monlevade – ACINPODE, Resolução CMAS nº 48, de 06/06/2024 e em conformidade com Art. 57 da Lei 13.019/2014, altera-se no Plano de Trabalho do referido Termo de Colaboração os itens abaixo referenciados:

**8. DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:**

<b>META/OBJETIVO</b>	<b>MEIOS DE REALIZAÇÃO</b>	<b>PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO</b>
Promover atendimento e acompanhamento sócio-assistencial dos usuários cadastrados na OSC.	Ampliar um profissional da área de Assistência Social, com carga horária de <b>20 horas/semanais, segunda a sexta-feira.</b> Caberá ao profissional: - executar ações de acolhida humanizada aos usuários; realizar atendimento dentro da	Durante a vigência da parceria, sendo alterada a carga horária do profissional após a data



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

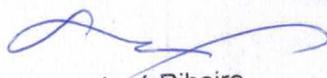
	UNIDADE CENTRO DIA; orientar as famílias quanto ao acesso aos direitos socioassistenciais; coordenar atividades de acolhimento, reuniões e eventos, visitas domiciliares, elaborar e acompanhar a execução dos projetos, relatórios técnicos, dentre outras funções.	de 07 de junho de 2024.
--	--	-------------------------

**9. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:**

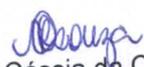
META/OBJETIVO	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Promover atendimento e acompanhamento sócio-assistencial dos usuários cadastrados na OSC.	Aproximadamente 40 (quarenta) atendimentos mensais, além dos trabalhos internos e rodas de conversas com os usuários.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cópia do aditivo do contrato de prestação de serviço e emissão de nota fiscal;</li> <li>- RG do Prestador de Serviços;</li> <li>- Declaração do Conselho de Classe comprovando aptidão para exercer a atividade;</li> <li>- Ficha de atendimento específica para o atendimento da Assistente Social com a assinatura do usuário;</li> <li>- Relatório de atendimento e das atividades realizadas no mês;</li> <li>- Cópia de relatório de horas trabalhadas, mensalmente;</li> <li>- Nota Fiscal Eletrônica;</li> <li>- Comprovante de Pagamento de Impostos;</li> <li>- Comprovante de Transferência eletrônica;</li> <li>- Relatório Fotográfico em conformidade com a execução da meta;</li> </ul>

O presente termo de apostilamento, para efeitos legais, passa a integrar o Termo de Colaboração nº 04/2023 e não caracteriza alteração do objeto da parceria.

João Monlevade, 07 de junho de 2024.

  
 Laércio José Ribeiro  
 Prefeito Municipal

  
 Hugo Lázaro Marques Martins  
 Procurador Geral - OAB/MG 113.205  
 Município de João Monlevade

  
 Rita de Cássia da Cruz Souza  
 Secretária Municipal de Assistência Social

# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Criado pela Lei do SUAS Municipal 2.488 de 30 de agosto de 2023, historico de Criação Lei 1313/95 de 19 de dezembro de 1995

## Resolução nº 48, de 06 de Junho de 2024

*Dispõe sobre aprovação da alteração das metas do Plano de Trabalho da ACINPODE - Termo de colaboração 04/2023.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de João Monlevade – CMAS/JM, no uso das atribuições, conferidas pelas Leis: Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 14.435/2011, Lei Municipal nº 2.488 de 30 de agosto de 2022, de acordo com a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 06 de Junho de 2024, sobre a ata nº 361;

Resolve:

Art. 1º - Deliberar sobre a aprovação de *alteração da meta do Plano de Trabalho da ACINPODE - referente ao Termo de colaboração 04/2023 passando a ser:*

§ Único - Altera a carga horária da assistente social de 8 para 20 horas semanais.

Art. 2º O valor global e o objeto da parceria permanecem inalterados.

Art. 3º -- Revogam-se as disposições em contrário em especial a Resolução 47 de 25 de Março de 2024.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 06 de Junho de 2024



Rejane Geralda Costa

Presidente CMAS

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**RESOLUÇÃO Nº 48, DE 06 DE JUNHO DE 2024 - CMAS/JM**

**Resolução nº 48, de 06 de Junho de 2024**

Dispõe sobre aprovação da alteração das metas do Plano de Trabalho da ACINPODE - Termo de colaboração 04/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de João Monlevade - CMAS/JM, no uso das atribuições, conferidas pelas Leis: Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 14.435/2011, Lei Municipal nº 2.488 de 30 de agosto de 2022, de acordo com a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 06 de Junho de 2024, sobre a ata nº 361;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Deliberar sobre a aprovação de alteração da meta do Plano de Trabalho da ACINPODE - referente ao Termo de Colaboração 04/2023 passando a ser:  
§ Único - Altera a carga horária da assistente social de 8 para 20 horas semanais.

**Art. 2º**- O valor global e o objeto da parceria permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Resolução 47 de 25 de Março de 2024.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 06 de Junho de 2024

**REJANE GERALDA COSTA**  
Presidente CMAS

**Publicado por:**  
Kátia Cristina Angelo Passos  
**Código Identificador:**BFC3191C

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/06/2024. Edição 3784  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE  
SEGUNDOTERMO DE APOSTILAMENTO- TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2023**

**SEGUNDOTERMO DE APOSTILAMENTO- TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2023**

**DATA:**06/06/2024

**REFERÊNCIA:**Termo de Colaboração Nº 04/2023

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:**nº 04/2023

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**Associação de Cooperação e Integração dos Portadores de Deficiência de João Monlevade – ACINPODE

**OBJETO DA PARCERIA:**O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recurso financeiro oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para atendimento integral às pessoas com deficiência e suas famílias, na modalidade Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme Sistema único de Assistência Social – SUAS e detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do termo de parceria.

**DATA DE ASSINATURA:** 29/06/2023 - publicado na AMM em 30/06/2023.

**VIGÊNCIA DA PARCERIA:**1º de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Aos cinco dias do mês de junho de 2024, no Setor de Parcerias do Município de João Monlevade, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 4.798, Bairro Carneirinhos, após justificativa apresentada pela OSC - Associação de Cooperação e Integração dos Portadores de Deficiência de João Monlevade – ACINPODE, Resolução CMAS nº48, de 06/06/2024 e em conformidade com Art. 57 da Lei 13.019/2014, altera-se no Plano de Trabalho do referido Termo de Colaboração os itens abaixo referenciados:

**DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:**

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO
Promover atendimento e acompanhamento sócio-assistencial dos usuários cadastrados na OSC.	Ampliar um profissional da área de Assistência Social, com carga horária de <b>20 horas/semanais, segunda a sexta-feira.</b> Caberá ao profissional: - executar ações de acolhida humanizada aos usuários; realizar atendimento dentro da UNIDADE CENTRO DIA; orientar as famílias quanto ao acesso aos direitos socioassistenciais; coordenar atividades de acolhimento, reuniões e eventos, visitas domiciliares, elaborar e acompanhar a execução dos projetos, relatórios técnicos, dentre outras funções.	Durante a vigência da parceria, sendo alterada a carga horária do profissional após a data de 07 de junho de 2024.

**DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:**

META/OBJETIVO	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Promover atendimento e acompanhamento sócio-assistencial dos usuários cadastrados na OSC.	Aproximadamente 40 (quarenta) atendimentos mensais, além dos trabalhos internos e rodas de conversas com os usuários.	- Cópia do aditivo do contrato de prestação de serviço e emissão de nota fiscal; - RG do Prestador de Serviços; - Declaração do Conselho de Classe comprovando aptidão para exercer a atividade; - Ficha de atendimento específica para o atendimento da Assistente Social com a assinatura do usuário; - Relatório de atendimento e das atividades realizadas no mês; - Cópia de relatório de horas trabalhadas, mensalmente; - Nota Fiscal Eletrônica; - Comprovante de Pagamento de Impostos; - Comprovante de Transferência eletrônica; - Relatório Fotográfico em conformidade com a execução da meta;

O presente termo de apostilamento, para efeitos legais, passa a integrar o Termo de Colaboração nº 04/2023 e não caracteriza alteração do objeto da parceria.  
João Monlevade, 07 de junho de 2024.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**RITA DE CÁSSIA DA CRUZ SOUZA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Kátia Cristina Angelo Passos  
Código Identificador:3911E38B



**PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2023**

---

**Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014**

**Lei Federal 13.019/2014, Decreto Municipal 112/2018 e Resolução CMAS Nº 48, de 06/06/2024**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO - 07/06/2024**

**1. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE:**

<b>OSC: ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE – ACINPODE</b>				<b>CNPJ: 02.225.066/0001-05</b>
<b>ENDEREÇO: Rua Baeta Neves, nº. 28, Bairro: Industrial</b>				
<b>CIDADE:</b> MONLEVADE	<b>JOÃO</b>	<b>U.F:</b> MG	<b>CEP:</b> 35930-006	<b>TELEFONE: (31) 3851-2948</b>
				<b>E-MAIL: acinpode@gmail.com</b>
				<b>SITE.: http://acinpode-jm.blogspot.com.br</b>
<b>NOME DO PRESIDENTE: ELIAS GONÇALVES</b>				<b>CPF: 625.194.766-72</b>
				<b>RG: M-4.261.273 - SSP/MG</b>
<b>ENDEREÇO: Rua Baeta Neves, nº. 28, Bairro Industrial</b>				
<b>CIDADE:</b> MONLEVADE	<b>JOÃO</b>	<b>U.F:</b> MG	<b>CEP:</b> 35930-127	<b>TELEFONES:(31)385-8462/99654-8462</b>
				<b>E-MAIL: acinpode@gmail.com</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014, Decreto Municipal 112/2018, Resolução CMAS Nº 47, de 25 de março de 2024.</b>				

**2. OBJETIVO GERAL:**

Este projeto CENTRO DIA DA ACINPODE tem por objetivo ofertar serviços com atendimento médio de 20 usuários/mês, com vários tipos de deficiência de mobilidade reduzida, recebendo **repasso financeiro de recursos do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**

**3. PÚBLICO ALVO**

Indivíduos que possuem impedimento de natureza física, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

#### **4. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE:**

A “ACINPODE” é uma entidade privada, com sede e foro na cidade de João Monlevade, MG, fundada em 1997 (18/07/97) e reconhecida como Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.

O trabalho da ACINPODE é conduzido com seriedade e transparência, conquistando respeito pela sociedade e comunidade empresarial. Em busca da contínua solidificação de seu trabalho, a ACINPODE planeja ações amplas para alcançar todas as Pessoas com deficiência física e para que possam ter seus direitos reconhecidos e garantidos por todos.

A ACINPODE funciona em um local cedido pela Administração Municipal e atualmente atende uma demanda mensal diversificada de 100 usuários. Este público é heterogêneo formado por crianças, adolescentes, adultos e idosos.

Diante da complexidade das mais diversificadas demandas, a ACINPODE mantém o CENTRO DIA aberto durante cinco dias na semana ofertando serviços de orientação, encaminhamentos as redes socioassistenciais (CRAS/CREAS/PROGRAMA BOLSA FAMILIA/BENEFÍCIOS EVENTUAIS), UNIDADES SAÚDE, EDUCAÇÃO, encaminhamento de pessoas para o MERCADO DE TRABALHO formais ou informais em consonância com suas aptidões, CREDENCIAL PARA VAGA DE ESTACIONAMENTO PARA PCD's e também realiza a concessão de ÓRTESES E PRÓTESES.

Para que CENTRO DIA possa cumprir seus objetivos na oferta de serviços por meio da articulação de políticas públicas e privadas, buscando o acesso à educação, inclusão social, atenção a saúde, assistência social e acessibilidade faz-se necessário aumentar a carga horária da Assistente Social e adquirir material de limpeza e produtos de higiene e material de Escritório para manutenção do Centro Dia.

#### **5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE NA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO**

DATA DE CRIAÇÃO: 18/07/97

TEMPO DE EXPERIÊNCIA : 26 (VINTE E SEIS) ANOS

#### **6. OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:**

Através da ampliação da carga horária da(o) prestador(a) de serviço de Assistência Social a ACINPODE poderá continuar ofertando serviços socioassistenciais aos seus usuários, realizando também visitas domiciliares, acolhimento, reuniões com usuários e familiares, entre outras funções pertinentes.

E ainda prover a manutenção da OSC com aquisição de materiais de escritório, suprimentos de informática e materiais de limpeza e de higiene.

#### **7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Manter este serviço mais humanizado;
- Viabilizar a oferta dos encaminhamentos aos direitos socioassistenciais;
- Fortalecer a convivência familiar e comunitária;
- Melhorar a qualidade de vida dos usuários e de suas famílias, reduzindo os agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;
- Garantir o acesso aos direitos;
- Encaminhamento do público atendido às redes socioassistenciais mantidas pelo Município;
- Garantir impressão dos documentos a serem utilizados no dia a dia, suprimentos de informática e de escritório;
- Manter a limpeza e higiene da OSC.

**8. DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:**

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO
1) Promover atendimento e acompanhamento sócio-assistencial dos usuários cadastrados na OSC.	Ampliar um profissional da área de Assistência Social, com carga horária de <b>20horas/semanais, segunda a sexta-feira.</b> Caberá ao profissional: - executar ações de acolhida humanizada aos usuários; realizar atendimento dentro da UNIDADE CENTRO DIA; orientar as famílias quanto ao acesso aos direitos socioassistenciais; coordenar atividades de acolhimento, reuniões e eventos, visitas domiciliares, elaborar e acompanhar a execução dos projetos, relatórios técnicos, dentre outras funções.	Durante a vigência da parceria, sendo alterada a carga horária do profissional após a data de 07 de junho de 2024.
2) Promover a manutenção da OSC	Aquisição de material de escritório, papelaria, aquisição de suprimentos de informática, material de limpeza e produtos de higiene de acordo com a necessidade da OSC.	Durante a vigência da parceria.

**9. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:**

META/OBJETIVO	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
3) Promover atendimento e acompanhamento sócio-assistencial dos usuários cadastrados na OSC.	Aproximadamente 40 (quarenta) atendimentos mensais, além dos trabalhos internos e rodas de conversas com os usuários.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cópia do aditivo do contrato de prestação de serviço e emissão de nota fiscal;</li> <li>- RG do Prestador de Serviços;</li> <li>- Declaração do Conselho de Classe comprovando aptidão para exercer a atividade;</li> <li>- Ficha de atendimento específica para o atendimento da Assistente Social com a assinatura do usuário;</li> <li>- Relatório de atendimento e das atividades realizadas no mês;</li> <li>- Cópia de relatório de horas trabalhadas, mensalmente;</li> <li>- Nota Fiscal Eletrônica;</li> <li>- Comprovante de Pagamento de Impostos;</li> <li>- Comprovante de Transferência eletrônica;</li> <li>- Relatório Fotográfico em conformidade com a execução da meta;</li> </ul>
4) Promover a manutenção da OSC	Usuários da OSC do município	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cotação de preços: mínimo de 03 orçamentos,</li> <li>- Notas fiscais eletrônicas</li> <li>- Comprovante de transferência eletrônica</li> <li>- Relatório fotográfico</li> </ul>

**10. DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO:**

**10.1 OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO:**

- Resgatar a dignidade humana;
- Elevar a auto-estima e gerar perspectiva de vida;
- Acolher e encaminhar o PCD – pessoa com deficiência – para o mercado de trabalho;
- Inserir o deficiente na sociedade;

- Garantir acessibilidade de espaços, materiais, objetos, e instruções para as pessoas com deficiência;
- Desenvolver ações que busquem a integralidade entre o cuidador e deficiente;
- Estabelecer relação efetiva com a comunidade local e de mecanismos que garantam a gestão democrática considerando os saberes da comunidade;
- Proporcionar possibilidade de deslocamentos e movimentos amplos das pessoas com deficiência, nos espaços internos e externos da instituição;
- Reconhecer a dignidade dos deficientes como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência – física ou simbólica – e negligência no interior da instituição ou praticadas pela família, prevendo os encaminhamentos de violações para instâncias competentes.
- Promover Palestras para incentivo de mudança de situação, partindo das comunidades, escolas, faculdades e empresas mudando a cultura tão enraizada de que de deficiência é “coitadinho”, que não se pode tocar e mexer ou falar com ele.
- Buscar mecanismos de promoção e eventos de conhecimento municipal em causa independente, que não é apenas da ACINPODE, mas de todos.
- Proporcionar atividades esportivas;
- Manter e melhorar o atendimento ao público.

## **10.2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:**

A ACINPODE oferta serviços socioassistenciais tipificados na modalidade de proteção social especial de média complexidade de acordo com a Resolução nº 109 de 2009 do CNAS desde 2010.

A ACINPODE é uma entidade privada, com sede e foro na cidade de João Monlevade, MG, fundada em 1997 (18/07/97) e reconhecida como:

Utilidade Pública Municipal – Lei 1.402, 22 de abril de 1998.

Utilidade Pública Estadual – Lei 13.422,27 de dezembro de 1999.

Utilidade Pública Federal – Lei 08071.022006/2012-58,

O trabalho da ACINPODE é conduzido com seriedade e transparência, conquistando respeito pela sociedade e comunidade empresarial. Em busca da contínua solidificação de seu trabalho, a ACINPODE planeja ações amplas para alcançar todas as pessoas com deficiência para que possam ter seus direitos reconhecidos e garantidos por todos.

## **10.3. PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:**

Pessoas com deficiência, idosos, suas famílias, escolas, clínicas e instituições que atendem pessoas com deficiência.

## **10.4. DEMANDA DA COMUNIDADE:**

A demanda da comunidade é ampla, pois abrange portadores de deficiência física, visual e intelectual que buscam a qualificação e inserção de mão-de-obra no mercado de trabalho. Atualmente a ACINPODE atende um público de aproximadamente 100 usuários/mês e tem no seu cadastro de atendimento, aproximadamente, 900 (novecentas) pessoas.

**PLANO DE TRABALHO**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2023**  
Dispensa de Chamamento Público – Lei 13.019/2014

**11. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:**

**11.1. VIGÊNCIA DA PARCERIA: 18 (dezoito) meses – 01/06/2023 a 31/12/2024.**

**11.2. VALOR DA PARCERIA: R\$ 22.000,00 (vinte mil reais).**

**11.3. NATUREZA DAS DESPESAS**

11.3.1 - Pagamento de prestador de serviço

11.3.2 - Pagamento de material de consumo, material de escritório, material de limpeza e higiene

11.3.3 - Pagamento de suprimento de informática

**12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

**As parcelas de cofinanciamento do FNAS referente a esta parceria serão repassadas conforme deliberação do CMAS.**

**13. INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA (deve ser exclusiva para esta parceria):**

**13.1. BANCO DO BRASIL - Agência 2220-9**

**13.2. Número da conta corrente: 58310-3**

**14. DETALHAMENTO DAS DESPESAS**

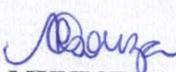
<b>Despesa com prestador de Serviço:</b> Salário da Assistente Social - 20 horas semanais – R\$ 2.550,00 por mês	<b>R\$ 15.300,00</b>
<b>Material de escritório:</b> Caneta compacta, Papel A4, caixas para arquivo morto em polipropileno, Bloco Desenho A4 20f 180g, Envelope Comercial 114X162 63Gr. S/Rpc Branco Cx-1000, Envelope 80g 229x324 Caixa Com 250 Unidades, Pasta Catalogo formato ofício, livro de caixa capa preta, Pasta Suspensa Marmorizada Pintada Castanha C/Haste Metálica C/50 e afins.	<b>R\$ 500,00</b>
<b>Suprimento de informática:</b> KIT de tonner/tinta de impressora	<b>R\$ 78,79</b>
<b>Material de Limpeza:</b> Pacote com 12 unid. de Papel higiênico, Cera líquida incolor 750 ml, sabão em pó, detergente líquido 500 ml, desinfetantes, água sanitária, saco para lixo, flanela branca, pano de chão, sabonete líquido e afins	<b>R\$ 200,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 16.078,79</b>

João Monlevade, 07 de junho de 2024.

  
**Elias Gonçalves**  
Presidente da ACINPODE

Conferido e Aprovado

João Monlevade, 07 de junho de 2024.

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**